

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 07/ 2017.

Processo Administrativo n.º 21211.000177/2015-95

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data: 11/07/ 2017 .

Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa do Pregoeiro, designado pelo Ato de Superintendência nº 021, de 26/04/2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até as 09:00 horas do dia, 11/07/2017, hora e data estabelecidos para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de entidade empresarial, especializada, para fornecer Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Portuário com a finalidade garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros em função do exercício da atividade de operação portuária, sob responsabilidade da Conab / Unidade Armazenadora Itaqui.

1.2. A Unidade Armazenadora Itaqui, beneficiária do seguro a ser contratado, localiza-se na Avenida dos Portugueses S/N, Porto do Itaqui e dispõe de um complexo armazenador composto de uma bateria de 04 silos com capacidade de 3.000 toneladas cada um e 01 armazém com capacidade de armazenamento de 6.000 toneladas

totalizando 18.000 toneladas de capacidade. Essa estrutura de armazenagem é direcionada ao recebimento de grãos a granel e destina-se, atualmente, à movimentação de trigo e arroz beneficiados.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135170

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.352

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: ADM UNIDADE

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais que:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

4.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Conab, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. não será permitida a participação de Sociedades cooperativas, mesmo aquelas que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, em razão do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, em 05 de junho de 2003, Anexo V deste Edital

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, assinalando “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. VALOR DO PRÊMIO: Valor total cotado para o prêmio, na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a ser, necessariamente, emitida com observância das orientações da IN MPOG nº 02/2008 e alterações.

5.5.2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: No campo próprio informar e descrever, de forma sucinta ou detalhada, o item ou o objeto de sua proposta, e informando, ainda, o seguinte:

5.5.2.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.2. Prazo de validade da cobertura do seguro, não inferior a 12 meses.

5.5.2.3. Outras especificações e condições do seguro oferecido, tais como sua abrangência e, ainda, a forma do suporte oferecido com relação a eventuais ocorrências.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada no Sistema ou a este anexado, vinculam a Contratada.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso da execução do objeto nos seus termos.

5.8. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

6.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

6.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.1.3. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5.2, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6.1.4. A eventual inconformidade observada na proposta registrada no sistema ou em sua versão escrita enviada como anexo poderá ser sanada, desde que a proponente se manifeste, pelo chat, por provocação do Pregoeiro, confirmando-a e assumindo a obrigação de fornecer ou executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexo, podendo ser requerido o reenvio da proposta anexada, devidamente retificada, desde que não altere o valor do último lance registrado no Sistema, exceto se para ajustá-lo ao valor negociado.

6.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, pode ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta.

6.5.1. Ao ser solicitado o envio do anexo, poderá ser solicitado, também, o envio da documentação complementar de habilitação.

6.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido e desde que

observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6.1. O prazo inicial, não inferior a 30 minutos, a contar da convocação do anexo, será informado no chat e levará em conta a eventual complexidade decorrente da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 7.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

6.7. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

6.7.1. Também poderá ser solicitado o reenvio do anexo quando ocorrer a melhoria do lance em decorrência de negociação do preço.

6.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

|                          |
|--------------------------|
| <b>7. DA HABILITAÇÃO</b> |
|--------------------------|

7.1. Aceita a proposta a mais vantajosa, a Habilitação da licitante será processada mediante a verificação do atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais.

7.2. A comprovação far-se-á mediante a juntada aos autos da documentação arrolada neste tópico, obtida de forma eletrônica pelo Pregoeiro e encaminhada (pelo Sistema) pela licitante.

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

### 7.3. Documentações obtidas pelo próprio Pregoeiro:

7.3.1. Extrato SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010).

7.3.2. composição societária da empresa (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante).

7.3.3. Certidão CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

7.3.4. Certidão CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

7.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT / Cadastro do Tribunal Superior do trabalho - (Se ainda não consignado no Sicafe).

7.3.6. Extrato do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Receita Federal do Brasil: para verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

7.3.7. Certidões SICAF: Se necessário para validar as certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios Internet das entidades emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

7.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 7.4. Documentos a serem disponibilizados pela Licitante:

#### 7.4.1. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93).

7.4.1.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

a) possuem Capital Circulante Líquido (CCO) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



b) possuem Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

7.4.2. Qualificação técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

7.4.2.1. Declaração de Vistoria na forma do Anexo III.

7.4.2.2. Comprovação da qualificação técnico jurídica para comercializar o tipo de seguro informado no objeto, mediante a documentação pertinente emitida pelos órgão oficiais: autorizações, declarações, certificações e outros documentos.

7.5. A licitante deverá disponibilizar a documentação que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1. O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

8.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso da licitante.

8.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a prescrição desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4.1. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.4.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os registros das razões do recurso e das contrarrazões, assim como as decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão realizados em campos específicos no próprio sistema.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta “online” ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11. DO PREÇO

11.1. O Preço será fixo e irrevogável, tendo o seu valor calculado com base nas coberturas previamente conhecidas pela seguradora na forma do Termo de Referência.

## 12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo III deste Edital.

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal.

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

15.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ma.pregao@conab.gov.br](mailto:ma.pregao@conab.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

16.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito adquirido à contratação.

17.4. A critério da Conab a presente licitação poderá ser:

17.4.1. Revogada se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.4.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.4.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005).

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

17.7. Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da legislação dela derivada e, ainda o consubstanciado no §1 do Artigo 39 do Decreto nº 5.450 de 2005, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, sendo válidos para todos os efeitos legais, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, nº 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo da Declaração de Vistoria Obrigatória.

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

São Luís (MA), de junho de 2017.

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM  
Superintendência Regional Maranhão  
Superintendente

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Portuário para Unidade Armazenadora Itaqui da CONAB/SUREG MARANHÃO com a finalidade garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros em função do exercício da atividade de operação portuária, sob responsabilidade da Conab / Unidade Armazenadora Itaqui.

1.2. A Unidade Armazenadora Itaqui, beneficiária do seguro a ser contratado, localiza-se na Avenida dos Portugueses S/N, Porto do Itaqui e dispõe de um complexo armazenador composto de uma bateria de 04 silos com capacidade de 3.000 toneladas cada um e 01 armazém com capacidade de armazenamento de 6.000 toneladas totalizando 18.000 toneladas de capacidade. Essa estrutura de armazenagem é direcionada ao recebimento de grãos a granel e destina-se, atualmente, à movimentação de trigo e arroz beneficiados.

### 2. JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS

2.1. Tendo em vista a renovação do contrato de transição nº 02 de 2017 entre a Companhia Nacional de Abastecimento e a Empresa Maranhense de Administração Portuária, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro de responsabilidade civil para atender a necessidade contínua da manutenção do seguro em referência para cobertura de eventuais danos corporais ou patrimoniais causados a terceiros, ocorridos nas dependências da empresa ou no local da prestação de serviço, conforme exigências contidas na resolução nº 3274/ANTAQ, de 06 de Fevereiro de 2014, que rege a fiscalização da prestação de serviços portuários.

### 3. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto a ser adquirido, dadas as suas características e finalidade, pode ser enquadrado no conceito de bens comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450 / 2005, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientada por este Termo de Referência

3.2. A Licitação será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério será o do menor preço global.

### 4. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

4.1. A Apólice terá como beneficiária a Unidade Armazenadora Itaqui, com os dados fiscais abaixo informados. Contudo, o Contrato será firmado pela Unidade administrativa Regional, observados os dados informados a seguir.

| UNIDADE                                                                | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Superintendência Regional Maranhão – Sede                              | Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís/Ma (65.075-360)..<br>CNPJ: 26.461.699/0101-43<br>Inscrição estadual: 12.112.651-0<br>Inscrição Municipal: 0001367700-0<br>ma.sureg@conab.gov.br     |
| Superintendência Regional Maranhão – Unidade Armazenadora Itaqui       | Porto do Itaqui, s/n, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360)<br>CNPJ: 26.461.699/0102-24<br>Inscrição estadual: 12.112.650-1<br>Inscrição Municipal: 0003209100-8<br>Fones: (98) 3222-4450 /3222-4634<br>E-mail: ma.ua-itaqui@conab.gov.br |
| Obs.: Dados desta Unidade a serem utilizados no faturamento / cobrança |                                                                                                                                                                                                                                      |

## 5. VISTORIA

5.1. É facultada às proponentes a realização de vistoria prévia do local e instalações da Unidade Armazenadora a beneficiaria do seguro a ser contratado de execução a fim de obter subsídios com vista à elaboração de suas propostas de preços. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na identificação do quantitativo de materiais e equipamentos que serão disponibilizados e utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada em dias úteis, das 08:00 às 11:030 h e das 14:00 às 17:00 h, através de contato com cada Unidade a ser visitada, pelos telefones informados no item 5 deste Termo de Referência.

5.3. A licitante, realizando ou não a vistoria, deverá apresentar a declaração instruída pelo Anexo IV (modelo de Declaração de Vistoria).

## 6. DA APÓLICE

6.1. A entrega da apólice de seguro deverá ser feita no prazo de até 15 dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2. Quando da eventual renovação do seguro, a minuta da apólice deverá ser encaminhada à CONAB-MA, para análise, com 30 dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.



6.3. As coberturas da apólice deverão ser redigidas e discriminadas conforme quadro abaixo:

#### COBERTURAS E LIMITES

| COBERTURAS – SEÇÃO RESPONSABILIDADE CIVIL                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| RC OPERADOR PORTUÁRIO (VALOR TOTAL SEGURADO).                                                                    | R\$ 500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| COBERTURA RC EMPREGADOR COM EXTENSÃO PARA O OGMO.                                                                | R\$ 150.000,00 +                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 500.000,00 |
| COBERTURA DE DANOS MORAIS, EXTENSIVA PARA RC EMPREGADOR                                                          | R\$ 150.000,00 +                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| RECLAMAÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS MOVIDAS PELO GOVERNO BRASILEIRO E POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES NACIONAIS. | R\$ 200.000,00 +                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| Âmbito de Cobertura                                                                                              | Unidade Armazenadora Itaqui (Estado do Maranhão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| Apólice à base de Reclamação<br>Prazo e vigência                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>- Seguro com vigência anual, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 meses, podendo ser cancelado ao final de cada vigência por comunicação expressa até 30 (trinta dias) de seu término, por qualquer das partes contratantes.</li><li>- Prazo Complementar para apresentação de Reclamações: 3 anos sem pagamento de prêmio adicional (caso a apólice não seja renovada).</li><li>- Cláusula particular; Da demanda dos segurados; A demanda para o aviso de sinistro poderá ser exigida pela tomadora, e/ou por qualquer das pessoas seguradas.</li></ul> |                |
| Especificações Técnicas:<br>Qualificações Mínimas de Qualificação do (a) Segurador(a)                            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir clausulado aprovado pela SUSEP</li><li>- Superintendência de Seguros Privados.</li><li>- Ser sociedade seguradora que opere no Brasil ou que esteja habilitada ou adequada a operar dentro e segundo as regras e legislação do mercado segurador Brasileiro.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |

#### 7. PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. O preço de referência foi definido a partir de Levantamento de Preços efetuados por meio de pesquisa entre empresas do ramo, o qual, teve como valor do Prêmio o total de R\$ 2.690,73 (Dois mil seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Três Centavos).

7.2. O preço de referência correspondem ao máximo aceitável pela CONAB.

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

7.2. O critério de aceitabilidade do preço é do menor preço global incluídos todos os custos diretos e indiretos.

## 8. REGIME DA CONTRAÇÃO, PRAZOS EXECUÇÃO

8.1. A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta por Preço Unitária (Art. 10, Inciso II, “b”, da Lei nº 8.666/1993).

8.2. O prazo de vigência e execução contratual será pelo período de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação, em conformidade com o Artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, verificada a necessidade e viabilidade de renovação da Apólice.

8.3. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Em conformidade com a legislação vigente, o preço firmado não será reajustado nos 12 primeiros meses, contados da data de assinatura do Contrato. Após este período, a cada 12 meses, o preço poderá ser reajustado, observada a legislação vigente, em relação ao objeto.

9.2 O reajuste terá como parâmetro os preços praticados no mercado e será sempre precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos definidos e constantes da proposta da Contratada.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 10.1. Caberá à Contratada:

10.1.1. Responder por perdas e danos que causar à Conab ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, em decorrência da execução ou inexecução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes da Apólice e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

10.1.3. Emitir o faturamento de acordo com o valor pactuado, considerados todos os custos envolvidos e previstas as retenções das contribuições federais;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de forma a possibilitar a eventual renovação da Apólice;

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 10.2 Caberá à Conab:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta da Adjudicatária;

10.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, com vistas as regularizações cabíveis

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregador especialmente designado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

|               |
|---------------|
| 13. APROVAÇÃO |
|---------------|

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com observância da legislação vigente, encontrando-se apto para aprovação pela autoridade competente da Regional, em atendimento às determinações contidas no Inciso II, Artigo 9º, do Decreto nº 5.450/05.

São Luís (MA), de junho de 2017.

Maria Joana Costa Ferreira  
Setor de Administração, Desenvolvimento e Recursos Humanos  
Encarregada

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Com observância da competência instruída pela Resolução nº 19/2016 e das determinações contidas no Inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.540 de 31/05/2005, APROVO o presente Termo de Referência, que constituirá peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de seu objeto, e AUTORIZO a adoção dos procedimentos necessários a essa contratação.

Em,        /        /2017.

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM  
Superintendência Regional maranhão  
Superintendente

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº / 2017

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211.000177/2015-95  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 07/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 211 000177/2015-95

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO – CONAB E A  
ENTIDADE EMPRESARIAL .....

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, ....., brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº ..... - SSP/UF e do CPF/MF nº ....., e pelo Gerente de Finanças e Administração, ....., brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliada em São Luís, portador da C.I. Nº ..... – SSP/UF e do CPF Nº ....., doravante denominada CONAB, e, de outro lado a entidade empresarial ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na Av/rua ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 21211.000177/2015-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição de apólice de seguro de responsabilidade civil portuário com a finalidade de garantir o pagamento de indenização por eventuais perdas ou danos decorrentes de acidentes pessoais ou ainda causados a terceiros em função do exercício de atividade de função portuária.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, devendo corresponder ao prazo da Apólice de Seguro fornecida pela contratada, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do prêmio contratado é de em R\$..... (.....).

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 135170; Fonte: 0250022135; Programa de Trabalho: 086352; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: ADM UNIDADE; Nota de Empenho:

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis – salvo indicação de outro prazo, maior, pela Contratada – contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Proposta.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.



|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço firmado será irreajustável pelo período de 12 meses, contados a contar da data de assinatura do Contrato. Após este período, o preço poderá ser reajustado, observada a legislação vigente, em relação ao objeto

6.2 O reajuste terá como parâmetro os preços praticados no mercado e será sempre precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos definidos e constantes da proposta da Contratada.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento e dos serviços decorrentes são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital e nas condições da Apólice.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONAB e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. contratar e utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normais e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), ..... de ..... de 2017.

PELA CONAB:

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo)

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo)

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | <b>CONAB/SUREGMA</b>        |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

### ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº 07/ 2017

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Identificação completa do representante legal da licitante), como representante devidamente constituído da (informar a razão social da Licitante, Cnpj, endereço), para fins do disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº 07/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que: a Licitante conhece do objeto da Licitação (fornecimento de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Portuário para Unidade Armazenadora Itaqui da CONAB/SUREG MARANHÃO, localizada no Porto do Itaqui, em São Luís/MA), o local da execução dos serviços, as dificuldades e facilidades, bem como as exigências do EDITAL DA LICITAÇÃO, e que lhe foi facultado amplo acesso ao local para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico e administrativo para execução do serviço, a que se propõe e para elaboração de sua proposta, não cabendo no futuro alegações de desconhecimento.

São Luís(MA),        de        de 2017

Assinatura do Responsável Técnico ou representante da Licitante

\_\_\_\_\_  
(assinatura sobre carimbo / Conab)

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº07/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 07/2017**

Data:        /        / 2017

Objeto:        Aquisição de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para atender a Unidade Armazenadora Itaqui conforme especificações no edital e seus anexos .

A ( ..... razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº : ..... ; e Inscrição Estadual nº .....; e, ou Inscrição Municipal nº ....., com endereço na (endereço completo, inclusive CEP) ....., por intermédio de seu representante legal, (.....nome completo .....), infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução do fornecimento elencado no objeto, nos termos a seguir:

**1. Descrição dos Itens e Resumo da Proposta de Preço:**

| DESCRIÇÃO                                                                                                          | COBERTURA        |                | PRÊMIO      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| - COBERTURA RC EMPREGADOR COM EXTENSÃO PARA O OGMO.                                                                | R\$ 150.000,00 + | R\$ 500.000,00 | R\$ (.....) |
| - COBERTURA DE DANOS MORAIS, EXTENSIVA PARA RC EMPREGADOR                                                          | R\$ 150.000,00 + |                |             |
| - RECLAMAÇÕES JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS MOVIDAS PELO GOVERNO BRASILEIRO E POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES NACIONAIS. | R\$ 200.000,00 + |                |             |
| Âmbito de Cobertura: Unidade Armazenadora Itaqui (Estado do Maranhão)                                              |                  |                |             |

1. 1. O percentual desconto único a ser aplicado sobre o valor do prêmio é de .....% (.....).

**2. Validade da Proposta:**

A validade desta Proposta é ..... dias, a contar desta data (obs: não inferior a 60 dias).

|                                                                                                                                       |                             |       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|
|  <b>Conab</b><br>Companhia Nacional de Abastecimento | CONAB/SUREGMA               |       |         |
|                                                                                                                                       | Nº/Ano<br>21211.000177/2015 | Folha | Rubrica |

3. Prazo de pagamento:

Até 10 (dias) dias após o aceite e atesto do documento fiscal, mediante deposito bancário no Banco: .....; Agência:.....; conta corrente: .....

4. Local de execução dos serviços

Endereço do estabelecimento: .....  
.....

5. Informações adicionais: - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial);

....., ..... de .....de 2017

Assinatura identificada representante empresa